



PREFEITURA DE

Sirinhaém

COM A FORÇA DA NOSSA GENTE

Rua Sebastião Chaves, 432 - Centro
Sirinhaém/PE - CEP 55580-000
CNPJ: 10.292.209/0001-20
Fone: (81) 3577.1188 / Fax: (81) 3577.1204
E-mail: pmsfinan@allbynet.com.br

LEI Nº 1.103º2005

EMENTA: Dá nova redação ao Art. 6º da Lei nº 1.079/04, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 14, III, da Lei Orgânica do Município e Art. 93 do Regimento Interno desta Casa, faço saber que o Plenário aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 6º da Lei nº 1.079/04, passa a vigorar com a seguinte redação.

“AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO SIRINHAÉM SERÁ PAGA MENSALMENTE VERBA INDENIZATÓRIA NO VALOR CORRESPONDENTE A 100% (cem por cento) DO SUBSÍDIO MENSAL PAGO AO VEREADOR POR ESTE MUNICÍPIO.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO SIRINHAÉM, em 26 de agosto de 2005.

Certidão

Certifico que a presente lei foi publicada no quadro de Aviso desta Prefeitura e da Câmara de Vereadores, na forma prescrita no Art. 130 da Lei Orgânica Municipal e Art. 97, I, "b", da Constituição Estadual.

Sirinhaém-PE

26.08.05

FERNANDO LUIZ URQUIZA LIMA
PREFEITO

Recebi em
28.08.05.

